

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, estabelecido na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

APLICA-SE A ESTE EDITAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, de 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 026/2023, Seção IV:

Art. 49. Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º. do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1. OBJETO

Locação de espaço físico para realização das festividades em comemoração ao 63º Aniversário do Município de Petrolândia/SC, no dia 16 de agosto de 2025, nas dependências do salão da Igreja Senhor Bom Jesus.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de espaço físico	Ser	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
					R\$ 2.400,00

Programação:

16/08/2025

09:00 horas – Tratoração (saída do Posto Juliana)

09:00 horas – Feira Viva

11:00 horas – Apresentação Cultural

11:30 horas – Sorteio de brindes para os participantes do tratoração

12:00 horas – Início do almoço (feijoada e corte do bolo após o almoço)

14:30 horas – Início da tarde dançante

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Justifica-se a necessidade da locação, devido à realização de festividades em comemoração ao 63º Aniversário do Município de Petrolândia/SC.

Visando promover a valorização dos munícipes, fomento da cultura e integração social da comunidade, o evento proporcionará momentos de entretenimento e lazer, a todos que contribuem para o crescimento e desenvolvimento do Município de Petrolândia/SC.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de espaço físico próprio adequado para comportar o evento.

Considerando que se trata de um evento aberto a comunidade, não sendo possível prever a quantidade de participantes.

Considerando a ausência de outro espaço disponível no município, que possa ser utilizado para esse fim, com segurança, higiene e demais normas exigidas.

Considerando que o valor pago fica dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo, a realização de evento em comemoração as festividades de aniversário do município de Petrolândia/SC.

2.2.RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a escolha do fornecedor, por ser o espaço disponível mais adequado para locação no município para realização de eventos. O mesmo, possui estrutura adequada de banheiros, cozinha, bar, itens de segurança e demais equipamentos necessários, além de comportar de forma segura, o número de pessoas presentes.

3. CONTRATADA:

MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL – IGREJA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 85.788.289/0009-65, com sede na Rua 16 de Agosto, nº 46, Bairro Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Presidente conforme documento de identificação anexo aos autos do processo.

4.DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A utilização do espaço físico será no dia 16 de agosto de 2025, durante o horário previsto conforme programação do evento. No valor pago pela locação, estão incluídas todas as despesas como água, energia elétrica, limpeza, não havendo nenhum custo adicional para o Município.

A fiscalização ficará a critério do servidor Márcio Luís Macedo.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme proposta de valor anexa.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e prestação dos serviços, correspondente ao solicitado no edital e expresso na autorização de fornecimento emitida para a empresa vencedora.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05.000 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

05.001.23.695.501.2052 – Realização da Festa Oficial do Município

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou em tempo hábil sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e

certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Petrolândia, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal